



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.597 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atualização das tabelas salariais abrangidas pela Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.561/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, pelo índice da Revisão Geral Anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 que, a partir de 1º de julho de 2025, passou a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFER.	QUANT.	VENCIMENTO
Procuradoria Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	7.667,67
	Assessor Adjunto das Comissões	CC-4	1	4.515,00
Gabinete do presidente - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	6.853,49
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Controladoria Geral da Câmara	CC-2	1	6.853,49
Departamento de Finanças	Diretor Contábil	CC-3	1	5.250,00
	Gerente Financeiro	CC-5	1	3.869,08
Gabinete do presidente - GAB	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-5	2	3.869,08
	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-2	1	6.853,49
	Gerente de Recursos Humanos	CC-5	1	3.869,08
	Gerente de Compras e Contratos	CC-5	1	3.869,08
	Chefe de Transporte	CC-6	1	2.699,93
	Chefe de Protocolo, Recepção, Documentos, Almoxarifado e Patrimônio	CC-6	1	2.699,93
	Encarregado de Conservação	CC-8	1	2.127,99
	Assessor Parlamentar da Presidência V	CC-5	1	3.869,08
Departamento de Comunicação e Cerimonial - DECOC	Gerente de Comunicação e Cerimonial	CC-5	1	3.869,08
Assessor Parlamentar da Presidência II- ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-7	1	2.321,45
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-8	10	2.127,99

Art. 2º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2010 que, a partir de 1º de julho de 2025, passou a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.721,75	1.825,05	1.934,55	2.050,62	2.173,67	2.304,08	2.442,33	2.588,88	2.744,20	2.908,85	3.083,39	3.268,39	3.464,50	3.672,35	3.892,70	4.126,27
II	1.895,85	2.009,62	2.130,19	2.258,00	2.393,48	2.537,08	2.689,30	2.850,67	3.021,71	3.203,01	3.395,20	3.598,91	3.814,84	4.043,73	4.286,35	4.543,53
III	2.027,41	2.149,06	2.278,00	2.414,67	2.559,55	2.713,13	2.875,92	3.048,48	3.231,38	3.425,26	3.630,77	3.848,62	4.079,54	4.324,31	4.583,78	4.858,80
IV	2.365,56	2.507,49	2.657,93	2.817,42	2.986,41	3.165,66	3.355,60	3.556,93	3.770,34	3.996,56	4.236,35	4.490,54	4.759,97	5.045,57	5.348,30	5.669,20
V	2.699,82	2.861,82	3.033,52	3.215,53	3.408,48	3.612,96	3.829,76	4.059,54	4.303,13	4.561,31	4.834,98	5.125,08	5.432,57	5.758,55	6.104,06	6.470,29
VI	3.308,07	3.506,56	3.716,95	3.939,96	4.176,36	4.426,95	4.692,57	4.974,11	5.272,56	5.588,92	5.924,25	6.279,70	6.656,50	7.055,87	7.479,22	7.927,99
VII	3.907,79	4.142,25	4.390,80	4.654,22	4.933,48	5.229,49	5.543,27	5.875,84	6.228,40	6.602,11	6.998,24	7.418,13	7.863,22	8.335,02	8.835,10	9.365,21

Art. 3º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.561/2025 de iniciativa do Poder Executivo, o subsídio dos vereadores, alterando a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 1º de julho de 2025 o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.217/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio dos Vereadores fica fixado em R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).”

Art. 4º - A presente lei não gera impacto orçamentário financeiro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 11 de novembro de 2025.

ÉLEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 11 de novembro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração